



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 8, DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Indianópolis-MG, em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

A presente proposição tem por objetivo a recomposição salarial dos servidores municipais, inativos e pensionistas, por meio da aplicação do índice de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de janeiro a dezembro de 2024. Esta medida visa preservar o poder de compra dos servidores, atenuando os efeitos da inflação sobre suas remunerações e garantindo a manutenção do equilíbrio econômico do Município.

Cumprе esclarecer que a revisão proposta não abrange os servidores das carreiras do magistério, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, cujos vencimentos são fixados por legislação federal específica e, no corrente exercício, já receberam ajustes superiores aos aplicados aos demais servidores municipais.

Ressaltamos que o reajuste ora proposto observa rigorosamente as normas orçamentárias vigentes, em especial as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a adequação orçamentária e a preservação do equilíbrio fiscal do Município. A medida está acompanhada de estudo de impacto orçamentário e financeiro, conforme exigido pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especificamente o disposto no artigo 16, assegurando a viabilidade da proposta.

Dessa forma, o Executivo Municipal reafirma seu compromisso com a valorização dos servidores públicos, reconhecendo sua importância para a eficácia da administração pública e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Ao mesmo tempo, reitera seu compromisso com a responsabilidade fiscal, a transparência na gestão pública e o cumprimento das normas constitucionais e legais.

Submetemos, assim, o presente projeto de lei à apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, por se tratar de medida essencial para a justa recomposição salarial dos servidores, em atendimento aos preceitos constitucionais e legais.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de março de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA:491998206
25

Assinado de forma digital por
SELMO ALVES DE SOUZA:49199820625
Dados: 2025.03.17 15:05:58
+03'00'

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 30, DE 2025

Concede revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica concedida aos vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo de Indianópolis-MG revisão geral anual, a partir de 1º de abril de 2025, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), que correspondem ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

§ 1º A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A revisão geral de que trata esta Lei não contempla os servidores cujos pisos salariais são definidos consoante legislação federal, em especial os servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei nº 1.362, de 12 de fevereiro de 2002, e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), cujo regime jurídico está disciplinado na Lei Municipal n.º 1.955, de 31 de agosto de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de março de 2025.

SELMO ALVES DE
SOUZA:49199820625

Assinado de forma digital por
SELMO ALVES DE
SOUZA:49199820625
Dados: 2025.03.17 15:06:11 -03'00'

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
(Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

Concessão de revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Indianópolis-MG.

I) PREMISA:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa da Administração Direta do Município de Indianópolis, decorrente da concessão de revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Indianópolis-MG

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Evento	Gastos estimados em 2025	Gastos estimados em 2026	Gastos estimados em 2027
--------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Concessão de revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Indianópolis-MG.

R\$ 874.255,60

R\$ 1.181.993,57

R\$ 1.229.273,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



Memória de Cálculo:

Foram utilizados os seguintes parâmetros para o exercício de 2025:

Projeção de Aumento Salarial		Janeiro	Reajuste 4,83%
A	Folha 01/2025(com exclusões)	1.616.118,86	1.694.177,40
B	INSS Patronal	193.934,26	203.301,28
C	Custo Estimado mensal	1.810.053,12	1.897.478,68
D	Folha dos servidores não abrangidos pelo aumento	*413.029,10*	*413.029,10*
E	INSS Patronal dos servidores não abrangidos pelo aumento	*104.605,59*	*104.605,59*

OBS: Não fazem parte do cálculo para revisão geral anual de 4,83%, ACS, ACE, pessoal do FUNDEB, agentes políticos e profissional de apoio.

No cálculo mensal, foi considerado uma alíquota patronal de INSS de 12%.

No cálculo com reajuste foi considerado Piso salarial de R\$ 1.940,00.

Para os exercícios de 2025 foi considerado o total de 10 meses, para os exercícios de 2026 e 2027 foram considerados 13 meses com reajuste dos valores estimado em 4%, conforme projeções para o período.

III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2025	2026	2027
1. Previsão de Arrecadação	95.000.000,00	96.000.000,00	100.000.000,00
Concessão de revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Indianópolis-MG.	R\$ 874.255,60	R\$ 1.181.993,57	R\$ 1.229.273,24
3. Impacto Orçamentário e Financeiro % (2/1)	0,0092%	0,0123%	0,0122%

O impacto orçamentário-financeiro, em função do Projeto de Lei, será 0,0092% na estimativa de receita de 2025 do Município de Indianópolis. As despesas já estão previstas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



Orçamentaria para o exercício, e para os exercícios de 2025 e 2026, tais valores constarão da revisão do PPA e elaboração da LDO e LOA para esses exercícios.

IV) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2025, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025;

Considerando que a despesa já está prevista no orçamento do exercício, as metas fiscais não serão afetadas.

V) CONCLUSÃO:

Diante das informações acima, os gastos gerados com o Projeto de Lei em tela não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, pois a revisão já foi prevista no orçamento de 2025.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 17 de março de 2025.

SELMO ALVES DE
SOUZA:49199820
625

Assinado de forma digital por
SELMO ALVES DE
SOUZA:49199820625
Dados: 2025.03.17 15:49:04 -03'00'

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal


ADAILTON AMARO BORGES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO:03710032610

Assinado de forma digital por
ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO:03710032610
Dados: 2025.03.17 11:35:10
-03'00'

ROSANGELA FERREIRA BERNARDO
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 nº 2.270, de 05 de novembro de 2024, e é compatível com a Lei nº 2.259 de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 / 2025 – Lei Municipal nº 2.055, de 1º de dezembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 17 de março de 2025.

SELMO ALVES DE
SOUZA:49199820625

Assinado de forma digital por
SELMO ALVES DE
SOUZA:49199820625
Dados: 2025.03.17 15:49:16 -03'00'

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal